



RECOMENDAÇÃO Nº 21 /2017/MPC-PG

Manaus, 25 de Janeiro de 2017.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, pelos procuradores signatários, no regular exercício de suas atribuições institucionais junto ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da competência reservada ao colegiado deste, e na guarda da ordem jurídica, na feição preventiva;

CONSIDERANDO o conhecimento, por meio do periódico “A Crítica”, de 26.11.2016 e do Portal do Zacarias, que o Portal de Transparência da Assembleia Legislativa do Amazonas não divulga o salário dos parlamentares e servidores;

CONSIDERANDO que, em resposta à nossa requisição de informações, o Ofício n. 638/2016-GP, de 06 de dezembro de 2016, informa que foram efetuadas as adequações no sítio eletrônico para a devida divulgação das informações, podendo as mesmas serem obtidas no endereço: [www.ale.am.gov.br/pagamento-de-pessoal](http://www.ale.am.gov.br/pagamento-de-pessoal).

CONSIDERANDO que, em consulta ao endereço sobredito, verificou-se ser possível obter as informações referentes à remuneração dos deputados e servidores, **desde que se tenha conhecimento prévio do nome do deputado e/ou do servidor**, pois é necessário, primeiramente, digitar o nome objeto da pesquisa;

CONSIDERANDO que, pela análise do sítio eletrônico, consta apenas relação dos deputados, **encontrando-se ausente relação dos servidores**;

CONSIDERANDO que, a ausência no sítio eletrônico de lista de todos os servidores da Assembleia Legislativa, com indicação prévia de seus cargos e lotações, **dificulta sobremaneira a obtenção dos dados referentes às suas remunerações**;

CONSIDERANDO os preceitos de transparência e acesso trazidos pela Lei n. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência).

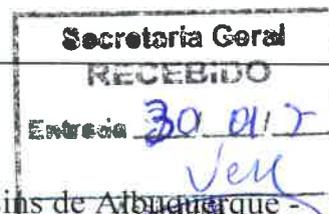
Excelentíssimo Senhor Deputado

**Josué Claudio de Souza Neto**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque -

Parque 10 de Novembro – Manaus/AM - CEP 69.050-030





ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
Coordenadoria de Transparência Orçamentária,  
Acesso à Informação e Controle Interno



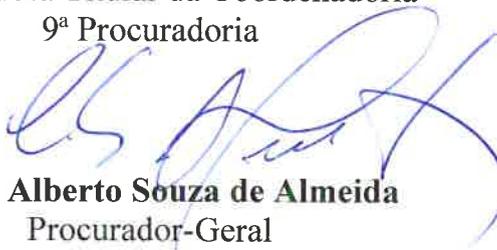
Este Ministério Público **RECOMENDA** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado **Josué Claudio de Souza Neto** que, no intuito de aprimorar a transparência de seu sítio eletrônico, inclua no mesmo a relação de todos os servidores desta Casa Legislativa, com indicação de seus cargos e respectivas lotações, permitindo o fácil acesso às informações remuneratórias de cada servidor.

Efeitos: com o devido respeito e confiante em positivas providências, cumpre-nos recordar que os destinatários de recomendações dos órgãos do Ministério Público estão sujeitos aos seguintes efeitos: a) constituição em mora quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção de representações cabíveis; b) tornar inequívoca a consciência da ilicitude sobre o recomendado; c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações em caso de omissão imotivada; d) constituir-se em elemento probatório em sede de representações, auditorias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado.

Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias** para que sejam informadas as providências possivelmente adotadas em relação à presente Recomendação.



**Evelyn Freire de Carvalho**  
Procuradora Titular da Coordenadoria  
9ª Procuradoria



**Carlos Alberto Souza de Almeida**  
Procurador-Geral

---

Excelentíssimo Senhor Deputado

**Josué Claudio de Souza Neto**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque -  
Parque 10 de Novembro – Manaus/AM - CEP 69.050-030